



SISTEMA  
**COFECI-CRECI**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2020 CONSELHO FISCAL**

DATA: 05, 06 e 07 de Fevereiro de 2020  
LOCAL: Florianópolis  
CONVOCAÇÃO NA FORMA REGIMENTAL

**PRESENCAS**  
EDUARDO NOBUYUKI USUY  
RODRIGO GIORGIO SENESE  
GELSON RICARDO  
NILSON SCHROEDER

### **ABERTURA**

Reunido o Conselho Fiscal do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 11ª Região, sob a Coordenação do Senhor EDUARDO NOBUYUKI USUY, RODRIGO GIORGIO SENESE, secretário, GELSON RICARDO, relator e NILSON SCHROEDER, suplente. O Coordenador assumiu os trabalhos, e analisou as peças contábeis que compõem o 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, a 4ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, e a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019, os quais foram conferidos pelos membros do Conselho Fiscal.

### **RELATÓRIO**

Reunido o Conselho Fiscal nas datas de 05, 06 e 07 de Fevereiro de 2020, para apreciação dos Processos de Pagamentos referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, que compõe o 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, a 4ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, e a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019, constatou-se a necessidade de fazer algumas considerações conforme segue:

Item A – Constatou-se que no mês de Dezembro houve a mudança no Sistema de Gestão, no qual apenas o Setor de Secretaria e Financeiro tiveram seus dados migrados, faltando ainda os demais setores desta Entidade. Além disso, no que se refere ao Financeiro, ficou evidenciado a falta de migração em alguns cadastros, o que acarretou uma discrepância no saldo devedor entre o mês de Novembro e Dezembro. Vale destacar também a importância do controle de títulos gerados, cancelados e recebidos durante o exercício, a fim de evidenciar o efetivo saldo a receber. Percebe-se que uma vez que o débito é gerado, esse não deve ser passível de exclusão, não se pode confundir Títulos Cancelados, que são apenas as alterações realizadas nos boletos, com débitos cancelados, que seria a exclusão da Dívida.

Item B – Constatou-se um processo apresentando notas fiscais com impressão térmica cuja durabilidade fica vulnerável.



SISTEMA  
**COFECI-CRECI**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Item C – Constatou-se através de levantamento, que a quantidade de processos vistos se manteve em relação aos anos anteriores, porém o número de páginas dos processos de pagamento teve um aumento significativo, em virtude da quantidade de informações comprobatórias pertinentes a despesa em questão que ele apresenta.

Item D – Foi disponibilizada uma relação de todos os Processos de Pagamento prontos para serem vistos por este Conselho. Além disso, foi disponibilizado as peças contábeis pertinentes ao 4º Trimestre e Prestação de Contas do Exercício de 2019 (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa e 4ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2019 – Remanejamento de Dotações) e uma Sinopse Financeira resumida dos resultados do Trimestre e da Prestação de Contas em questão, isso evidenciou a transparência nos dados analisados e conseqüentemente nos atos de gestão. Ademais, foi viabilizado os extratos bancários dos meses analisados, juntamente com as devidas conciliações, que também facilitou a conferência e nos permitiu detectar um processo que ficou pendente de compensação para o mês seguinte conforme relação a seguir:

Nº Processo	Nº Cheque/Comp.	Valor	Data de Compensação
2163/2019	203245	5.329,29	10/01/2020

A partir das considerações acima, iremos relatar as recomendações pertinentes a cada item abordado:

Item A – Recomenda-se o empenho, por parte do setor competente, a fim de providenciar a migração completa do banco de dados do Setor Financeiro, no que diz respeito aos cadastros, bem como dos demais setores desta Entidade que ainda não tiveram a migração iniciada. Além disso, é necessário que os relatórios emitidos apresentem dados confiáveis, para tomada de decisões dos respectivos setores.

Item B – Recomenda-se que sempre que possível seja realizado fotocópias de comprovantes com impressão térmica, a fim de manter preservada e legível a informação.

Item C – No que diz respeito a este item, não temos recomendações a fazer, apenas acrescentar que os Processos de Pagamentos se tornaram mais transparentes com todas as informações nele inseridas.

Item D – Solicitamos que a lista de processos, as peças contábeis e os extratos e conciliações bancárias sejam disponibilizados em toda Reunião do Conselho Fiscal.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

EDUARDO NOBUYUKI USUY, RODRIGO GIORGIO SENESE, GELSON RICARDO e NILSON SCHROEDER, sob a coordenação do primeiro, após o exame das peças contábeis que compõem o 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, a 4ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, e a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019, somos de parecer que o trabalho foi desenvolvido baseado na legalidade, até o limite do nosso conhecimento, dos documentos e fatos apresentados, onde foi observado algumas ponderações mencionadas acima, recomendamos a essa Plenária que as Contas sejam aprovadas com Regularidade Absoluta, conforme previsto no art. 26 inciso I da Resolução COFECI nº 1.126/2009. É o parecer. Florianópolis, 07 de Fevereiro de 2020.

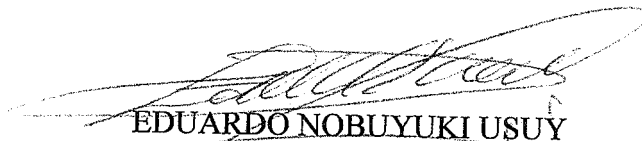


SISTEMA  
**COFECI-CRECI**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

## ENCERRAMENTO


Nada mais havendo a tratar, o senhor Coordenador deu por encerrada à reunião, determinando a mim, Secretário, RODRIGO GIORGIO SENESE, que lavrasse a presente ata por mim assinada, juntamente com o Conselheiro Coordenador, Senhor, EDUARDO NOBUYUKI USUY, Senhor, GELSON RICARDO, o Relator e Senhor, NILSON SCHROEDER, Suplente.

Florianópolis (SC), 07 de Fevereiro de 2020.

  
EDUARDO NOBUYUKI USUY  
Coordenador

  
RODRIGO GIORGIO SENESE  
Secretário

  
GELSON RICARDO  
Relator

  
NILSON SCHROEDER  
Suplente

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

EDUARDO NOBUYUKI USUY, RODRIGO GIORGIO SENESE e GELSON RICARDO, sob a coordenação do primeiro, e após o exame minucioso dos documentos contábeis referentes a 4ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, somos de parecer que considerando que o trabalho foi desenvolvido baseado na legalidade, até o limite do nosso conhecimento, dos documentos e fatos apresentados, onde foi observado algumas ponderações, recomendamos a esse Egrégio Plenário que as Contas sejam aprovadas com Regularidade Absoluta, conforme previsto no art. 26 inciso I da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

Florianópolis (SC), 07 de Fevereiro de 2020.



EDUARDO NOBUYUKI USUY  
Coordenador



RODRIGO GIORGIO SENESE  
Secretário



GELSON RICARDO  
Relator



SISTEMA  
**COFECI-CRECI**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE FLORIANÓPOLIS - SC

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

EDUARDO NOBUYUKI USUY, RODRIGO GIORGIO SENESE e GELSON RICARDO, sob a coordenação do primeiro, e após o exame minucioso dos documentos contábeis referentes ao 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, somos de parecer que considerando que o trabalho foi desenvolvido baseado na legalidade, até o limite do nosso conhecimento, dos documentos e fatos apresentados, onde foi observado algumas ponderações, recomendamos a esse Egrégio Plenário que as Contas sejam aprovadas com Regularidade Absoluta, conforme previsto no art. 26 inciso I da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

Florianópolis (SC), 07 de Fevereiro de 2020.

  
EDUARDO NOBUYUKI USUY  
Coordenador

  
RODRIGO GIORGIO SENESE  
Secretário

  
GELSON RICARDO  
Relator



SISTEMA  
**COFECI-CRECI**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILISTAS DE FLORIANÓPOLIS/SC

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

EDUARDO NOBUYUKI USUY, RODRIGO GIORGIO SENESE e GELSON RICARDO, sob a coordenação do primeiro, e após o exame minucioso dos documentos contábeis referentes a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019, somos de parecer que considerando que o trabalho foi desenvolvido baseado na legalidade, até o limite do nosso conhecimento, dos documentos e fatos apresentados, onde foi observado algumas ponderações, recomendamos a esse Egrégio Plenário que as Contas sejam aprovadas com Regularidade Absoluta, conforme previsto no art. 26 inciso I da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

Florianópolis (SC), 07 de Fevereiro de 2020.



EDUARDO NOBUYUKI USUY  
Coordenador



RODRIGO GIORGIO SENESE  
Secretário



GELSON RICARDO  
Relator